



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº 2.141/2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Abertura de Crédito Especial, por Auxílios e Convênios, e dá outras providências.

Selmo Damiani, Vice-Prefeito, no desempenho das funções de Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS, autorizado a Abertura de Crédito Especial, por Auxílios e Convênios, no valor de R\$ 222.857,14 (duzentos e vinte e dois mil e oitocentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos), na seguinte rubrica e especificação:

4 – Sec. Mun. de Obras, Trânsito e Habitação

4.2.15.451.0055.1.177 – Calçamento e pavimentação Urbana – Convênio Ministério das Cidades

4490.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações R\$ 222.857,14

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto servirão de recursos o Convênio com o Ministério das Cidades, Recurso Vinculado 1108 – Ministério das Cidades no valor de R\$ 222.857,14.

Art. 3º. Fica autorizada a inclusão dos termos dessa Lei no Plano Plurianual - PPA, de 2018 a 2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei de Orçamento de 2019 do Município.

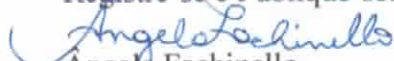
Art. 4º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação e, para sua melhor aplicação, deverá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Saldanha Marinho, 22 de fevereiro de 2019.


Selmo Damiani

Vice- Prefeito Municipal, em exercício

Registre-se e Publique-se.


Angela Fachinello
Chefe de Gabinete